

ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

# PREGÃO ELETRÔNICO

67/2025

# CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

# **OBJETO**

Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com edital e anexos.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO **SIGILOSO**

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

17/10/2025 HORÁRIO: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PRECO

# **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM / NÃO



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

# Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.8
	DA FASE DE JULGAMENTO	
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 18
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	. 19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 22



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Processo Administrativo n°1099/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS dos Decretos Municipais nº 004/2025 e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com edital e anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.7 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao</u> 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

#### 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2 Marca;
  - 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 <u>O licitante [NÃO] poderá</u> oferecer <u>proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para</u> contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

### 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2 empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1 SICAF;
  - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitara quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.
  - 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
      - 7.8.1.3 a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

certame), em que, na diligencia descriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

- **7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - **7.9.2** A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário;*
  - 7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3 Habilitação jurídica
  - 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
  - 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista
  - 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- 8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
  - 8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
  - 8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5 Qualificação Econômico-Financeira
  - 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
  - 8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
  - 8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
  - 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos/bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39</u>, §4°):
  - 8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

# 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.3.5 fraudar a licitação
  - 12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.4.1 advertência;
  - 12.4.2 multa;
  - 12.4.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos</a>
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos e ainda https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos
- 14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.13.1 ANEXO I Termo de Referência
  - 14.13.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
  - 14.13.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de setembro de 2025.

Blenda Cristina Costa Araújo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada** no fornecimento de **materiais e equipamentos odontológicos** para atender à demanda da Coordenação do Programa de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes/MA, quando do oferecimento de serviços de atendimento odontológico à população através do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nas especificações e quantitativos indicados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
	LOTE 01 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		
1	ACIDO GEL SERINGA 37%- CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%- EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTEIRAS. (COTA EXCLUSIVA)	315	EMBALAGENS
2	ADESIVO COM FLUOR- ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA- COMPOSIÇÃO COM MONÔMERO MDP (METACRILOILOXIDECIL DI-HIDROGÊNIO FOSFATO); UNIDADE COM 4 ML; O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	315	UNIDADES
3	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	600	FRASCOS
4	AGULHA GENGIVAL CURTA- COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G CAIXA C/100 UND; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO) ASSEGURANDO A ESTERILIDADE; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; APIROGÊNICA (LIVRE DE PIROGÊNIO); DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO; COM CERTIFICAÇÃO ISSO E PELO INMETRO. (COTA EXCLUSIVA)	100	CAIXAS
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA - COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30G CAIXA C/100 UND; ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO; COM CERTIFICAÇÃO ISSO E PELO INMETRO. (COTA EXCLUSIVA)	50	CAIXAS
6	AGULHA GENGIVAL LONGA- ĆOMPRIMENTO DE 38MM, CALIBRE 27G, CAIXA C/100 UND; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO) ASSEGURANDO A ESTERILIDADE; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; APIROGÊNICA (LIVRE DE PIROGÊNIO); DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO; COM CERTIFICAÇÃO ISSO E PELO INMETRO. (COTA EXCLUSIVA)	100	CAIXAS
7	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML (COTA EXCLUSIVA)	300	LITRO
8	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO EMBALAGEM COM 500G; VÁLVULA PUMP;DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	180	FRASCOS
9	ALGODAO HIDROFILO- ROLO COM 500G - 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS;NÃO ESTÉRIL; COR: BRANCO;	120	ROLOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)		
10	ALGODAO HIDRÓFILO ROLÉTE- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; FORMATO DE CILINDRO; PESO DE 40 GRAMAS, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO. <b>(COTA</b> <b>EXCLUSIVA)</b>	630	EMBALAGENS
11	ANESTESICO ODONTOLOGICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA; ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000. EXCIPIENTES: BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 1,0ML. (COTA EXCLUSIVA)	280	CAIXAS
12	ANESTESICO ODONTOLÓGICO- XYLESTESIN  2% SEM VASOCONSTRITOR - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE  PLÁSTICO COM 1,8ML CADA; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM  VASOCONSTRITOR;  SOLUÇÃO INJETÁVEL; COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE  LIDOCAÍNA 2%; USO: PARENTERAL, ANESTESIA  LOCORREGIONAL; EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO,  METILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA  INJETÁVEIS DE 1,0 ML (COTA EXCLUSIVA)	70	CAIXAS
13	ANSTESICO ODONTOLÓGICO- SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SINCRONIZADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	180	CAIXAS
14	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	160	FRASCOS
15	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL APLICADOR DESCARTAVEL, TAMANHO REGULAR; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	315	EMBALAGENS
16	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES; COR: BRANCO; TIPO DE TECIDO: TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO – TNT; GRAMATURA: 20G; TIPO DE MANGA: LONGA PUNHOS: COM ELÁSTICO; TAMANHO: ÚNICO (140CM LARGURA X 110CM ALTURA). NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	200	PACOTES
17	BABADOR DESCARTÁVEL- PACOTE C/100 UNID; CAMADAS: DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL). IMPERMEÁVEL; NÃO ESTÉRIL. SEM ADESIVO.COR:BRANCO (COTA EXCLUSIVA)	200	PACOTES
18	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM N° 702 CONICA - TIPO ANGELUS PRIMA DENTAL; FG – ALTA ROTAÇÃO. TAMANHO: 25MM. MODELO: CÔNICA DE CORTE CRUZADO. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA LONGA DE PONTA SEGURA ZEKRYA FG 28MM - N° 151L-AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM 100% CARBIDE. SEM PONTO DE SOLDAGEM: CONCENTRICIDADE E MENOR VIBRAÇÃO, QUE GARANTEM CORTE EFICIENTE E SUAVE. TIPO DE PONTA: ZEKRYA CÔNICA PONTA SEGURA TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG). DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

20	BROCA CARBIDE FG 19MM N° 0003, DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA DIAMANTADA <b>(COTA EXCLUSIVA</b> )	80	UNIDADES
21	BROCA CARBIDE FG 19MM N° 0056, DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA DIAMANTADA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
22	BROCA CARBIDE FG 19MM N° 0057, DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA DIAMANTADA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
23	BROCA CARBIDE FG 19MM N° 0556, DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA DIAMANTADA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
24	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG № 3118- REF.: 3118 MODELO: FG 3118 HASTE: FG FAMÍLIA: CHAMA GRANULOMETRIA: MÉDIA CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 5,0 MM (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
25	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2135 CÔNICA TOPO ARREDONDADO- REF.: 2135F; MODELO: FG 2135F; HASTE: FG; FAMÍLIA: CÔNICA TOPO ARREDONDADO; GRANULOMETRIA: FINA (F); CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO; DIÂMETRO PARTE ATIVA: 1,6 MM; COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 8,0 MM (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
26	BROCA PONTA DIAMANTADA FG 3228FF CÔNICA TOPO OGIVAL- MODELO: FG 3228FF HASTE: FG FAMÍLIA: CÔNICA TOPO OGIVAL CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
27	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG Nº 2200 DE ALTA ROTAÇÃO-HÁSTE EM AÇO INOXIDÁVEL.ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
28	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG Nº 3195F DE ALTA ROTAÇÃO-HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL GRANULAÇÕES:ALTA ROTAÇÃO.VALIDADE INDETERMINADA. DEVE CONTER ANVISA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
29	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA FG Nº 2200FF DE ALTA ROTAÇÃO- AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: ALTA ROTAÇÃO - FG. TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. DIÂMETRO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 010. COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA: 8MM. COMPRIMENTO TOTAL: 22MM. (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
30	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG № 1014 DE ALTA ROTAÇÃO- FORMATO: ESFÉRICA. PONTÁ DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 μM). DIÂMETRO: 1,4 MM HASTE: ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
31	BROCA PONTA DIAMANTADA EŜFÉRICA FG Nº 1016 DE ALTA ROTAÇÃO- GRANULOMETRIA: MÉDIA Ø ISO: 018 COMPRIMENTO: 19,0 MM RPM: 450.000 <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

32	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG Nº 3118HL DE ALTA ROTAÇÃO; DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
33	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1012 DE ALTA ROTAÇÃO- FORMATO: ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE: ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
34	BROQUEIRO- COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA.  AUTOCLAVÁVEL (121°C).  CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.  COMPRIMENTO: 04 CM ALTURA: 2,7 CM LARGURA: 2,5 CM COR: PRATA.  CAPACIDADE: 15 FUROS. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	36	UNIDADES
35	BROQUEIRO- COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA.  AUTOCLAVÁVEL (121°C); CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. COMPRIMENTO:  ALTURA:  LARGURA:  COR:  PRATA.  CAPACIDADE:  60  FUROS.  DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	36	UNIDADES
36	FORRADOR DENTÁRIO- HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G,MEDICAÇÃO INTRACANAL, COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 POTE DE 10G. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	80	EMBALAGENS
37	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	EMBALAGENS
38	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA- EMBALAGEM CONTÉM: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G 1 BLOCO PARA MISTURA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	EMBALAGENS
39	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 100ML, USO ODONTOLOGICO (COTA EXCLUSIVA)	50	FRASCOS
40	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS- DIMENSSÕES: 212 X 162 X 210 MM; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO COM PAPELÃO COURO RÍGIDO; USO ÚNICO E DESCARTAVEL. COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; COM SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS INFECTANTES. (COTA EXCLUSIVA)	160	UNIDADES
41	OBTURADOR PROVISORIO- EMBALAGEM COM 1 POTE DE 25G. CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	140	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

42	COMPRESSA DE GASE-COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO; 13 FIOS 7,5 X 7,5CM; 8 CAMADAS / 5 DOBRAS; PCT C/500 UND <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	230	PACOTES
43	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (PERIOGARD)- 1 UNIDADE DE ENXAGUANTE PERIOGARD DE 2L COM PUMP. TAMANHO: 2 LITROS. FÓRMULA: GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%. SEM ÁLCOOL. (COTA EXCLUSIVA)	150	FRASCOS
44	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 90X160MM PAPEL GRAU CIRURGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA)	100	PACOTES
45	ESCOVA DE ROBSON PLANA- MATERIAL: NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO: PLANO. ENCAIXE: CA – CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS. COMPRIMENTO CA PLANA: 29MM±2. (COTA EXCLUSIVA)	600	UNIDADES
46	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO ONDULADO. COMPRIMENTO: 100MM. COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM. (COTA EXCLUSIVA)	20	UNIDADES
47	ESPELHO BUCAL N° 03 DEVE CONTER CAB0+ESPELHO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. (COTA EXCLUSIVA)	180	UNIDADES
48	ESPELHO BUCAL N° 04 DEVE CONTER CAB0+ESPELHO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	180	UNIDADES
49	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO; CAIXA C/ 150 UND <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	CAIXAS
50	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CAIXA C/ 100 UND <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	50	CAIXAS
51	FIO DE SUTURA DE NYLON COM AGÚLHA- EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CADA, MATERIAL: NYLON COM MONOFILAMENTO, FORMATO DA AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE.  TAMANHO DA AGULHA: 2,0CM.  GROSSURA DO FIO: 4-0  ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.  ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS.  (COTA EXCLUSIVA)	130	CAIXAS
52	FIO DE SUTURA DE SEDA COM AGULHA- MATERIAL: FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA. ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL. GROSSURA DO FIO: 4-0; FORMATO DA AGULHA: 3/8 CT. TAMANHO DA AGULHA: 17MM. COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (COTA EXCLUSIVA)	200	CAIXAS
53	FIO DENTAL 500 M- FIO DENTAL CONFÉCCIONADO EM POLIAMIDA E COM BAIXA TORÇÃO; COM CAMADA DE CERA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO, TAMPA FLIP. (COTA EXCLUSIVA)	100	FRASCOS
54	FIO DENTAL 100 M- FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E COM BAIXA TORÇÃO; COM CAMADA DE CERA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO, TÁMPA FLIP. (COTA EXCLUSIVA)	100	FRASCOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

55	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA- FIO MATRIZ EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 0,05X5X500MM. APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA: 5MM. (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
56	FITA BANDA MATRÍZ METÁLICA- FIO MATRIZ EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 7MM-3MTS.  APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO.  FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA: 7MM.  (COTA EXCLUSIVA)	80	UNIDADES
57	FITA PARA AUTOCLAVE- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.  19MMX30M. PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	300	UNIDADES
58	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO- FRASCO COM 475 ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA, ÁCIDO, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA.(COTA EXCLUSIVA)	40	FRASCOS
59	FLUOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM C/200ML (COTA EXCLUSIVA)	10	UNIDADES
60	FLUOR GEL NEUTRO- EMBALAGEM COM 200ML; GEL INCOLOR NEUTRO DE FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA; COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 2%, PH NEUTRO. ( <b>COTA EXCLUSIVA</b> )	230	UNIDADES
61	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR- EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8ML. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	70	UNIDADES
62	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR EM PÓ- EMBALAGEM COM 10G DE PÓ. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	70	UNIDADES
63	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA.(COTA EXCLUSIVA)	70	KIT
64	LÂMINA PARA BISTURI N15- DESCARTAVEL; CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA; LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; DESCARTÁVEL; DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	130	CAIXAS
65	LUVA DE PROC. DESC TAMANHO G; CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL GRAU U.S.P. ACABAMENTO DO PUNHO: ENROLADO. AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. COR: NATURAL. DESCARTÁVEL, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	200	CAIXAS
66	LUVA DE PROC. DESC TAMANHO M; CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL GRAU U.S.P. ACABAMENTO DO PUNHO: ENROLADO. AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL.	500	CAIXAS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

	COR: NATURAL. DESCARTÁVEL, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>		
67	LUVA DE PROC. DESC TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL GRAU U.S.P. ACABAMENTO DO PUNHO: ENROLADO. AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. COR: NATURAL. DESCARTÁVEL, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	800	CAIXAS
68	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL KN95- EMBALAGEM COM 1 UND; AUTOAJUSTÁVEL; COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, CLIPE NASAL E ELÁSTICOS. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	380	UNIDADES
69	MASCARA DESCARTAVEL CAMADA TRIPLA - CAIXA C/ 50 UND; DESCARTÁVEL, CIRÚRGICA; TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO ROLIÇO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, ATÓXICA, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	240	CAIXAS
70	OCULOS TRANSPARENTE P/ PROTECAO- ÓCULOS DE POLICARBONATO. DEVE POSSUIR NÍVEIS DE REGULAGEM, EMBALAGEM COM 1 UND. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	50	UNIDADES
71	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA ROTACAO SPRAY- EMBALAGEM DE 100 ML, COM BICO APLICADOR. BAIXA VISCOSIDADE. NÃO TÓXICO. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE/AÇÃO DETERGENTE/BACTERICIDA; DEVE CONTER FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS- FISQP. (COTA EXCLUSIVA)	50	FRASCOS
72	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE BAIXA ROTACAO SPRAY- EMBALAGEM DE 100 ML, COM BICO APLICADOR. BAIXA VISCOSIDADE. NÃO TÓXICO. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE/LUBRIFICANTE/AÇÃO DETERGENTE/BACTERICIDA; DEVE CONTER FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS- FISQP. (COTA EXCLUSIVA)	50	FRASCOS
73	OTOSPORIN- OTOSPORIN 10MG ML + 10.000UI ML + 5MG ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10ML. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	60	EMBALAGENS
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERIALIZAÇÃO BOBINA COM 100MMX100M- FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, USO ÚNICO, COM SETA INDICATIVA DO SENTIDO DE ABERTURA NO PAPEL. (COTA EXCLUSIVA)	80	ROLOS
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERIALIZAÇÃO BOBINA 150MMX100M- FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, USO ÚNICO, COM SETA INDICATIVA DO SENTIDO DE ABERTURA NO PAPEL. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	120	ROLOS
76	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE- PACOTE COM 12 UNIDADES <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	PACOTES
77	PASTA PROFILÁTICA DENTAL-EMBALAGEM COM 1 UND DE 90G, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E ENRIQUECIDA COM FLÚOR <b>(COTA</b> <b>EXCLUSIVA)</b>	150	UNIDADES
78	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G-GRANULAÇÃO: PÓ FINO. COR: BRANCO A ACINZENTADO. ODOR: INODORO. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	50	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

79	PEDRA POMES EXTRAFINO- PÓ: EXTRA FINO. DENSIDADE: BAIXA. COR: ACINZENTADO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 100G. (COTA EXCLUSIVA)	50	UNIDADES
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL QUÍMICO- EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA, USO ADULTO E INFANTIL. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	30	EMBALAGENS
81	PROPÉS DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/100, GRAMATURA: 20G COR: BRANCO MATERIAL: POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO - TNT) TAMANHO: ÚNICO ELÁSTICO: SIM USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	PACOTES
82	RESINA MASTER FLOW- RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA <b>(COTA</b> <b>EXCLUSIVA)</b>	80	UNIDADES
83	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A1- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO). FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	30	UNIDADES
84	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A2- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO). FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	150	UNIDADES
85	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A3- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO). FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	150	UNIDADES
86	RESINA COMPOSTA FOTOPÓLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA A3,5- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO);INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO) FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	150	UNIDADES
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA D2- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO). FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	150	UNIDADES
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA D3- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E	150	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

1	OU ANO), INODEDIENTEO INIATIVOS (VIDDO DE DÁDIO AL LIMÍNIO	1	ı ı
	SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO).		
	FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>		
-	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA D3,5-		
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA D3,5- RESINA NANOHÍBRIDA. CONTEÚDO: 1 SERINGA COM 4G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (MONÔMERO BISGMA, BISEMA, TEGDMA, UDMA, CANFOROQUINONA, COINICIADORES E SILANO); INGREDIENTES INATIVOS (VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO E PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO). FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. (COTA EXCLUSIVA)	150	UNIDADES
90	REVELADOR ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475 ML- LÍQUIDO REVELADOR RADIOGRÁFICO DE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTE, REDUTOR DE PH. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	40	FRASCOS
91	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA- EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. COR: LÍQUIDO INCOLOR. TOXICIDADE: PRODUTO ATÓXICO E SEGURO PARA USO.EPINEFRINA: NÃO CONTÉM EPINEFRINA. DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA)	60	FRASCOS
92	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL- PACOTE C/20 UNIDADES, DESCARTÁVEL; ESTERELIZÁVEL; ATÓXICO;TUBO PRINCIPAL FABRICADO EM PVC; POSSUI PONTA FINA; NÃO É AUTOCLAVÁVEL. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	120	PACOTES
93	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA- PACOTE C/40 UND, DESCARTÁVEL, ESTERELIZÁVEL, CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	400	PACOTES
94	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO- EMBALAGEM C/150 UND, POSSUI DUAS PARTES: UMA FINA E OUTRA GROSSA, DELIMITADAS POR UM CENTRO NEUTRO; EXCELENTE POLIMENTO INTERPROXIMAL. (COTA EXCLUSIVA)	50	PACOTES
95	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA)	50	PACOTES
96	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE- EMBALAGEM C/50 UND, ATUA COMO BARREIRA FÍSICA PARA O MATERIAL RESTAURADOR. ( <b>COTA EXCLUSIVA</b> )	50	PACOTES
97	TOUCA DESC. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES- GRAMATURA: 14GIM2; SANFONADA; ELÁSTICO DUPLO; MEDIDAS: 49 X 49 CM; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER CABEÇA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COR: BRANCA (COTA EXCLUSIVA)	150	PACOTES
98	TESOURA IRIS-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 11,5CM, AÇO INOX TIPO: RETA <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	100	UNIDADES
99	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ- EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML, VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	50	CAIXAS
TOTAL LOTE 1			
	LOTE 02- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
100	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- BASE DA CADEIRA: ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO	6	UNIDADES
	LOTROTORA CONSTRUIDA LIVIAÇO IVIACIÇO, COM TRATAMENTO		



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

	ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. DEVE CONTER SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO.  DEVE CONTER BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO; POSSUIR SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR, PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL; EQUIPO COM BRAÇO MECÂNICO; DEVE POSSUIR REFLETOR EM LED E UNIDADE DE ÁGUA. (COTA PRINCIPAL)		
101	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- BASE DA CADEIRA: ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO.  ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. DEVE CONTER SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO.  DEVE CONTER BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO; POSSUIR SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI- ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR, PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL; EQUIPO COM BRAÇO MECÂNICO; DEVE POSSUIR REFLETOR EM LED E UNIDADE DE ÁGUA. (COTA RESERVADA)	2	UNIDADES
102	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 50 L- VOLTAGEM: 220V; TIPO DE ÓLEO ISENTO; MOTOR DE MINIMO 2 CV (1,5 KW), E VELOCIDADE DE 1740 RPM. <b>(COTA EXCLUSIVA)</b>	8	UNIDADES
103	FOTOPOLIMERIZADOR E CLÂREADOR BIVOLT ÁUTOMÁTICO- TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS.	22	UNIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

104	PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO, RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°, SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DEVE CONTER REGISTRO ANVISA. (COTA EXCLUSIVA) KIT ACAMÊMICO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 ALTA ROTAÇÃO AX1 LED + 1 MICROMOTOR IX1 + 1 CONTRA-ÂNGULO X1 PB + 1 PEÇA RETA RX1 + 1 LUBRIFICANTE E 1 NECESSÁIRE. (COTA EXCLUSIVA) SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM GUILHOTINA-TIPO DE	12	KIT
105	SELADORA: SELADORA MANUAL.  MATERIAL DE SELAGEM: PAPEL GRAU CIRURGICO.  COMPRIMENTO DE SELAGEM É 30CM, LARGURA DE SELAGEM DE 1CM, VELOCIDADE DE SELAGEM DE 7M/MIN. (COTA  EXCLUSIVA)	8	UNIDADES
106	RAIO X COLUNA MOVEL BIVOLT- MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE; GERADOR: IMERSO EM ÓLEO; COLIMADOR CILÍNDRICO; TENSÃO DA AMPOLA 70 KV; CORRENTE DA AMPOLA: 8MA; FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,07 A 3S; POTÊNCIA EM STAND BY: 10VA; FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-5%; PONTO FOCAL DO GERADOR: 0,8X0,8; EIXO DE REF. EM RELAÇÃO ANODO: 19°. FILTRAÇÃO EQ. >1,5 MM AL EQ. 70KVP; RADIAÇÃO DE FUGA: <0,2 MGY/H 70KV E 7,0; PAINEL DE COMANDO BÁSICO STANDARD QUE CONTÉM AS SEGUINTES FUNÇÕES: BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA. LED INDICADOR DE DISPARO. LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO. BOTÃO DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS); DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. BOTÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS); DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. BOTÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS); DEVE CONTER CERTIFICADO ANVISA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL)	6	UNIDADES
107	RAIO X COLUNA MOVEL BIVOLT- MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE; GERADOR: IMERSO EM ÓLEO; COLIMADOR CILÍNDRICO; TENSÃO DA AMPOLA 70 KV; CORRENTE DA AMPOLA: 8MA; FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,07 A 3S; POTÊNCIA EM STAND BY: 10VA; FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-5%; PONTO FOCAL DO GERADOR: 0,8X0,8; EIXO DE REF. EM RELAÇÃO ANODO: 19°. FILTRAÇÃO EQ. >1,5 MM AL EQ. 70KVP; RADIAÇÃO DE FUGA: <0,2 MGY/H 70KV E 7,0; PAINEL DE COMANDO BÁSICO STANDARD QUE CONTÉM AS	2	UNIDADES



GAO DE LI

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

SEGUINTES FUNÇÕES:
BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA.
LED INDICADOR DE DISPARO.
LED INDICADOR ("DISPARO ATIVADO")
LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO.
BOTÃO DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO
TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS);
DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO.
BOTÃO DE DECRÉSCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO
TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS); DEVE CONTER
CERTIFICADO ANVISA;
GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (COTA RESERVADA)

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme critérios estabelecidos no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**TOTAL LOTE 2** 

- 1.2.1. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes deverá realizar pesquisa de preços atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei de Contratações Públicas vigente para determinação do valor máximo da presente aquisição.
- 1.2.2. As Propostas de Preços enviadas pelas empresas a serem consultadas, deverão ser anexadas ao presente processo e serão partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, se assim entender a Procuradoria Geral do Município.
- 1.3. 1. O fornecimento dos produtos objeto da presente contratação é enquadrado como de caráter continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O maior desafio para a gestão de qualquer pequeno município brasileiro é oferecer à sua população um atendimento de saúde no âmbito do SUS municipal com abrangência, eficiência e qualidade que os usuários merecem e desejam.
- 2.2. Diante desse desafio, não restam dúvidas que a presente contratação se faz necessária uma vez que irá permitir que o município de Santo Antônio dos Lopes ofereça na rotina de atendimento do SUS municipal serviços odontológicos à sua população, ampliando o acesso dos munícipes à saúde bucal e dessa forma, reduzindo as desigualdades nesse tipo de atendimento, uma vez que durante muito tempo o tratamento dentário foi privilégio das classes mais abastadas financeiramente.
- 2.3. Por fim, a presente contratação também se justifica uma vez que os materiais e os equipamentos odontológicos a serem adquiridos serão utilizados quando da oferta de serviços de saúde no âmbito do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

SUS municipal, sendo realizados em Unidades Básicas de Saúde, que são a porta de entrada do cidadão para o atendimento odontológico, o que facilita a assistência desses pacientes e promove desde ações preventivas até tratamentos mais especializados, como a disponibilização de próteses dentárias, através do programa Brasil Sorridente.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio dos Lopes, uma vez que tal documento está em fase de elaboração pela nova gestão municipal iniciada em 01/01/2025, contudo, esta contratação se faz urgentemente necessária em razão da obrigatoriedade do cumprimento constitucional que determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", e o descumprimento dessa ordem poderia trazer consequências irreparáveis tanto para a população, que ficaria desassistida de serviços de saúde essenciais, como para a gestão municipal, que estaria sujeita a receber aplicabilidade dos rigores da lei por tal omissão.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Condições de sustentabilidade:
- 4.1.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 4.1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ANVISA e/ou de qualquer órgão fiscalizador da fabricação e fornecimento de material e/ou equipamentos odontológicos no que se refere à qualidade e sustentabilidade, conforme for aplicável.
- 4.1.3. A contratada será a única responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do objeto, cabendo ao Município de Santo Antônio dos Lopes exigir e fiscalizar o processo de destinação desses resíduos até o descarte final.
- 4.2. Subcontratação:
- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Garantia da contratação:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Do Contrato
- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1.2. O prazo para início do fornecimento dos produtos é de no máximo 07 (sete) dias corridos, após a assinatura do Contrato;
- 5.1.3. A entrega dos produtos só será realizada mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento contendo as especificações e quantitativo dos itens a serem fornecidos em cada entrega.
- 5.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.2. Da Fiscalização
- 5.2.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.2.3. Da Fiscalização Técnica:
- 5.2.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.2.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 5.2.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.2.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.2.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.2.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.2.4. Da Fiscalização Administrativa:
- 5.2.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.2.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Sugere-se que seja utilizado o modelo de contratação por sistema de pregão eletrônico com formação de registro de preços para efetivação dessa contratação, uma vez que essa modalidade de licitação traz inúmeras vantagens para gestão municipal tais como: aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição, sugestão que deve ser submetida à análise da Procuradoria Geral do Município;
- 6.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 6.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 6.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 6.1.9. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Maranhão ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;
- 6.1.12. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Maranhão, na forma da lei;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação;
- 6.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da capacidade financeira de licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes;
- 6.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da entrega dos documentos são autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 6.4. Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:
- 6.4.1. Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII);



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 6.4.2. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- 6.5.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para as especialidades médicas a serem contratadas; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;
- 6.5.2. Comprovante de endereço, telefone para contato e e-mail da Contratada e de seu representante legal;

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da efetiva abertura de processo de pagamento pela Contratada, após cumpridas todas as suas obrigações relativas ao respectivo fornecimento.
- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes/MA:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

- 8.1.2. Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornece3dora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 9.1.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela ANVISA/Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão fiscalizado, conforme o caso;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos produtos, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro.
- 9.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes o direito de deduzir dos valores a serem pagos à empresa fornecedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos:
- 9.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;
- 9.1.8. Prestar, esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.9. Facultar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes amplo acesso as instalações da empresa fornecedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade dos produtos, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;
- 9.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.12. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 9.1.13. Manter sigilo sobre todas as informações de pacientes;
- 9.1.14. Não relacionar o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Lopes em quaisquer veículos de publicidade da empresa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária anual do Município de Santo Antônio dos Lopes para o ano de 2025, com a seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS	
10 301 01712.032	Manut. do Programa de Saúde Bucal

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

#### ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

## CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

# CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- **1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

- **1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - b) A Proposta do Contratado;
  - c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- **2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- **4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- **III** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **V** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **VII** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis guando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **IX** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - II Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **III** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - V Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **VII** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **VIII** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **IX** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **X** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **XI** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **XII** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **XIII** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **XIV** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **XV** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

## 7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - I O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - II O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  - **III** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

# CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orcamentária «DOTACAO ORCAMENTA».

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1**. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».
- **10.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

- a) o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único**. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **10.12**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3**. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»
- **12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.4**. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - I Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

## IV - Multa:

- **a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II As peculiaridades do caso concreto;
  - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas. para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

## ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № «NO\_LICITACAO»

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato «NOME\_REPRESENTANTE», representada pelo Sr.(a) residente «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO LICITACAO», RESOLVE registrar os precos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro**: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração:
- II multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **III** multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação – CCL

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

# CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preco registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### ☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### ☐ Por iniciativa da Administração, guando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## ☐ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes CNPJ 06.172.720/0001-10 Comissão de Contratação de Licitação – CCL

## **ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

«ITENS\_REG\_PRECOS»